



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Cuiabá, 16 de maio de 2026

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** 3891640 - CRM-MT

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular com bloqueio via satélite (GPS/GSM/GPRS), compreendendo a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web/app, e os respectivos serviços de instalação técnica, configuração e suporte, em regime de comodato, para atender a 04 (quatro) veículos integrantes da frota oficial do CRM-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**1.3. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

**1.4. Prazo de Prestação e Vigência:** O prazo de prestação dos serviços e de vigência contratual inicial será plurianual, fixado no período de **até 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor global estimado da contratação para o período integral de sua vigência potencial (até 05 anos / 60 meses) é de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**, englobando a totalidade das parcelas mensais acumuladas e a taxa única de instalação.

**2.2.** O montante estimado para o primeiro exercício financeiro (12 meses de vigência inicial) é de **R\$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, estando o objeto segregado e precificado em duas linhas de itens para fins de lances na disputa eletrônica, conforme subdividido abaixo:

##### **ITEM 01 - SERVIÇO CONTINUADO (MENSALIDADE)**

**Descrição:** Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com bloqueio via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via WEB/App e suporte técnico.

**Código CATSER:** 25410

**Unidade de Medida:** Meses

**Quantidade:** 12

**Valor Estimado Máximo Anual:** R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais) *[Equivalente ao teto médio mensal de R\$ 191,00 para os 04 veículos]*

## **ITEM 02 - SERVIÇO POR EVENTO (TAXA ÚNICA)**

**Descrição:** Serviço de instalação técnica e configuração inicial de módulos rastreadores em regime de comodato no interior dos 04 (quatro) veículos oficiais da frota.

**Código CATSER:** 25410

**Unidade de Medida:** Unidade

**Quantidade:** 04

**Valor Estimado Máximo Global:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) *[Taxa única de ativação correspondente ao valor médio de R\$ 72,50 por veículo]*

**2.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Ultrapassado o prazo inicial de 12 (doze) meses de vigência da contratação, bem como nas prorrogações subsequentes, os valores das mensalidades (Item 01) serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**2.4.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MT, onerando a seguinte dotação:

**Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA.**

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação neste procedimento de Dispensa Eletrônica ocorrerá de forma totalmente automatizada por meio do sistema Compras.gov.br.

**3.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, respeitados os valores máximos fixados por item no subitem 2.2 deste Aviso.

**3.3.** A sessão pública de envio de lances ocorrerá na data e horários a serem agendados e divulgados na plataforma eletrônica.

**3.4. Da Exclusividade:** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento de contratação direta é **destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, considerando que o valor estimado para o primeiro exercício se encontra abaixo do limite legal estabelecido.

## **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação, o licitante detentor do melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômico-financeira mediante a extração de certidões negativas regulamentares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Durante a execução contratual, os chamados técnicos de suporte físico (hardware) e substituição de aparelhos danificados ou com defeito deverão ser atendidos e integralmente solucionados pela CONTRATADA no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado formal pelo fiscal do CRM-MT.

**4.3.** Como condição indispensável para a homologação da linha de fornecimento e antes da efetiva instalação dos aparelhos, a empresa vencedora deverá apresentar Certidão expedida pela **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, dentro

do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados em regime de comodato são devidamente certificados e homologados por aquela agência reguladora.

## **5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1.** Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades legais, o licitante ou contratado que cometer quaisquer das condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** O CRM-MT poderá aplicar, mediante regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

**I - Advertência:** por faltas leves que não acarretem prejuízos diretos aos serviços da Autarquia;

**II - Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso na instalação e configuração dos equipamentos, até o limite de 30 dias;

**III - Multa Compensatória:** de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela mensal por ocorrência em que houver descumprimento do nível mínimo de disponibilidade do sistema (SLA de 95% de uptime) ou atraso injustificado no suporte técnico e substituição do hardware (limite de 5 dias úteis);

**IV - Multa por Inexecução:** de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial e de até **20% (vinte por cento)** em caso de inexecução total do objeto ou grave quebra de confidencialidade de dados (LGPD), calculados sobre o valor total atualizado do contrato;

**V - Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O presente Aviso de Dispensa vincula-se estritamente ao Termo de Referência (TR 49/2025) e à Minuta de Contrato encartada nos autos do Processo SEI correspondente.

**6.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente do CRM-MT, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**6.3.** Em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste procedimento e o extrato do resultado serão obrigatoriamente divulgados e mantidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

## **7. ANEXOS**

Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR 49/2025);

ANEXO II – Minuta de Contrato.

**DR. ADRIANO BASTOS PINHO**  
Presidente do CRM-MT



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braz Portugal, Equipe de apoio à licitação**, em 27/05/2026, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4297422** e o código CRC **12270A02**.



Rua E, S/Nº - Bairro Centro Político  
Administrativo |  
CEP | Cuiabá/MT - <https://crmmt.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.11.000002211-0 | data de inclusão: 27/05/2026

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

**Estudo Técnico Preliminar 29/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25.11.000002211-0

**2. Descrição da necessidade**

2.1 O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRMMT)** necessita contratar um serviço de **rastreamento veicular via satélite** para monitoramento em tempo real de sua frota oficial, composta por quatro veículos. Essa ação é estratégica para aprimorar a segurança, eficiência operacional e transparência das atividades, considerando que os motoristas e médicos fiscais percorrem todo o território estadual em suas rotinas de fiscalização.

2.2 Garantir o **rastreamento contínuo e confiável** dos veículos do CRMMT por meio de tecnologia via satélite, de modo a promover maior controle, segurança dos condutores e integridade dos profissionais durante deslocamentos por áreas urbanas e regiões remotas do estado.

2.2.1 A frota inclui os seguintes veículos:

1. **RENAULT Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex Automático** (5 passageiros, modelo 2022/2023, gasolina/álcool) – Placa: RRQ7J80
2. **CHEVROLET Trailblazer LTZ 2.8 Turbo 4x4 Automático** (7 passageiros, modelo 2019, Diesel) – Placa: GCC8023
3. **HONDA Civic LXR** (modelo 2013/2014, gasolina/álcool) – Placa: JKK1I58
4. **CHEVROLET Trailblazer Premium 2.8 Turbo Automático** (7 passageiros, modelo 2023/2024, Diesel) – Placa: SPI3H02

2.3 Esses dados reforçam que os veículos são variados em termos de ano, motorização e tipo de combustível, o que exige versatilidade e adaptabilidade do sistema de rastreamento a diferentes modelos e configurações técnicas.

**JUSTIFICATIVA**

- **Cobertura territorial total:** As operações de fiscalização ocorrem em todo o estado — de grandes centros urbanos a regiões de difícil acesso. O rastreamento via satélite garante monitoramento contínuo, sem depender exclusivamente de redes de telefonia móvel, que podem apresentar falhas em áreas remotas.

- **Segurança aos profissionais:** Ao operar em locais isolados, os motoristas e médicos fiscais se expõem a riscos diversos. A localização em tempo real permite resposta ágil em caso de emergência, pane ou eventual incidente.
- **Agilidade e suporte logístico:** Com dados precisos sobre a localização, velocidade e rotas dos veículos, a gestão pode direcionar recursos e equipes de apoio de forma mais eficaz, reduzindo custos e aumentando a produtividade.
- **Transparência e rastreabilidade:** O histórico de trajetos e paradas pode ser auditado para fins de controle interno e prestação de contas, além de facilitar a avaliação do cumprimento das diretrizes institucionalmente definidas.
- **Diversidade de perfis veiculares:** Alguns veículos são flex (gasolina/álcool), outro é diesel, e os anos variam de 2013 a 2024. O sistema precisa ser compatível com diferentes alimentações elétricas, tensões e setups técnicos, garantindo instalação segura e que não interfira no funcionamento dos veículos.

## **REQUISITOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS**

- Utilização de **tecnologia via satélite** (ex: GPS + satélite bidirecional) que assegure comunicação estável em toda a extensão territorial de Mato Grosso.
- Compatibilidade com veículos leves (SUV, sedã) com variadas fontes de alimentação (12 V, 24 V), motores e ano de fabricação.
- Plataforma web ou app que ofereça:
  - Localização em tempo real com alta frequência de atualização.
  - Histórico de rotas, alertas de velocidade excessiva, entrada/saída de zonas geográficas, ignição on/off, e possíveis alarmes de emergência.
- Possibilidade de **acompanhamento remoto 24/7**, com suporte técnico rápido e serviço de assistência em caso de falhas.
- Relatórios gerenciais personalizados que auxiliem na análise de operação, consumo de combustível (quando possível) e indicadores de desempenho operacional.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

- Monitoramento constante, com **acompanhamento remoto e histórico seguro** dos deslocamentos.
- Melhoria da **segurança dos condutores e passageiros** e na **capacidade de resposta frente a incidentes**.
- Otimização das atividades de fiscalização e logística, promovendo maior **eficiência e transparência administrativa**.

- Atendimento técnico e operacional garantido em todo o território, inclusive em regiões sem cobertura de telefonia celular.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Fiscalização	Rafael Braz Portugal

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação do serviço de **rastreamento veicular via satélite** deve atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando garantir a plena cobertura territorial, a segurança dos profissionais em campo e o controle eficiente da frota institucional.

#### 4.1.2 Requisitos Técnicos

O sistema de rastreamento veicular deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- **Tecnologia de rastreamento via satélite (GPS/GNSS)** com cobertura em todo o território do Estado de Mato Grosso, inclusive em áreas rurais e remotas sem sinal de rede móvel.
- **Atualização da localização em tempo real**, com intervalo de atualização mínimo de 30 segundos durante o deslocamento.
- Equipamento com capacidade de funcionamento independente do sinal de telefonia celular (satélite preferencial ou híbrido: satélite + GSM/GPRS).
- Compatibilidade com **veículos de passeio, SUVs e utilitários leves** com alimentação elétrica 12V/24V, independente do tipo de combustível ou ano de fabricação.
- **Sistema de rastreamento via plataforma web e aplicativo mobile**, com acesso por login /senha, permitindo:
  - Localização em tempo real;
  - Histórico de trajetos percorridos;
  - Controle de ignição (ligado/desligado);
  - Alertas configuráveis (excesso de velocidade, entrada/saída de zonas geográficas, parada prolongada);
  - Relatórios detalhados por período, por veículo e por tipo de ocorrência.

#### 4.1.3 Requisitos de Instalação e Manutenção

- Instalação dos rastreadores nos veículos descritos, realizada **por empresa especializada e sem prejuízo ao sistema elétrico ou eletrônico** dos veículos.
- Os equipamentos devem ser discretos, com fixação segura e inviolável, protegidos contra umidade, vibração e variações térmicas.
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante todo o período contratual, sem custo adicional.
- Substituição do equipamento sem ônus ao contratante em caso de falha ou defeito.

#### 4.1.4 Requisitos Operacionais

- Suporte técnico ao contratante com **atendimento em horário comercial mínimo**, e canal emergencial 24 horas para suporte de incidentes.
- Painel administrativo com visualização simultânea de todos os veículos ativos e suas respectivas localizações.
- Permitir a extração de **relatórios em formato PDF e Excel**, com filtros por data, veículo e tipo de evento.
- Histórico de rastreamento e relatórios devem ficar armazenados por, no mínimo, **12 meses**.
- O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão de acesso.

#### 4.1.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

- Os dados de geolocalização e uso dos veículos devem ser armazenados de forma segura, com acesso restrito e criptografado.
- A contratada deverá garantir a **confidencialidade das informações**, não podendo utilizá-las para quaisquer fins alheios à prestação do serviço.

#### 4.1.6 Requisitos Contratuais e Administrativos

- Prestação do serviço por **empresa legalmente constituída**, com comprovada experiência na área de rastreamento veicular via satélite.
- Apresentar **licenças, autorizações e certificados** que comprovem o funcionamento legal da solução oferecida.
- Garantia mínima de **95% de disponibilidade do sistema** durante o período de vigência do contrato.
- A contratada deverá fornecer **treinamento inicial** para os servidores responsáveis pela utilização do sistema (presencial ou remoto).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a análise de mercado e a pesquisa realizada no PNCP, constatou-se que a solução pretendida nesta contratação já é utilizada por outros órgãos e entidades dos entes federados.

A estimativa do valor da contratação obtida após a realização da pesquisa foi de valor médio unitário mensal de R\$ 47,75 (quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sem prejuízo da taxa única de instalação apurada junto ao mercado local, conforme detalhado no item 8 deste artefato.

Caberá, contudo, ao Setor de Compras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso realizar a pesquisa de preço, no momento adequado, para efetiva instrução do processo de contratação, conforme determina a legislação vigente.

ITEM	CONTRATANTE	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - CREA-GO	Serviços de Implantação do sistema de monitoramento rastreador veicular via GPS para os veículos incluindo os seguintes equipamentos a título de comodato: Localização por GPS, telemetria, sirene (buzzer) e serviços, conforme especificações	20	R\$ 41,52	R\$ 830,40	R\$ 9.964,80
		Prestação de serviços de telemetria para rastreamento a monitoramento de 60 veículos da frota do TRT5 situados na Capital e interior do Estado, por GPS/GPRS e				

02	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST	através do fornecimento, implantação e manutenção, treinamento e suporte técnico ded Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários para o rastreamento, conforme relação de veículos no Anexo I deste Termo de Referência	60	R\$ 36,65	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00
03	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA - CRF-SC	Contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento veicular, com transmissão de dados via GPS/GRPS /GSM, acesso via internet 24h, incluindo os rastreadores e a instalação e configuração de software para os 12 veículos do CRF/SC, no sistema comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	12	R\$ 58,24	R\$ 698,88	R\$ 8.386,56
		Serviço de				

04	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP	rastreamento dos veículos da frota do CREMESP, com monitoramento em tempo real 24h por dia	06	R\$ 49,90	R\$ 299,40	R\$ 3.592,80
----	--	--	----	-----------	------------	--------------

QUANTIDADE MÉDIA	24,50 unidades
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 46,58
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 558,96
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 6.707,52

ITEM 01

Órgão: CREA-GO

Id Contrato PNCP: 01619022000105-2-000017/2024

Link de acesso no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/28167666000158/2024/6>

Contratação realizada em: 25/06/2024

ITEM 02

Órgão TST

Id Contrato PNCP: 00509968000148-2-003279/2024

Link de acesso no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2024/3279>

Contratação realizada em: 10/10/2024

ITEM 03

Órgão: CRF/SC

Id Contrato PNCP: 83900969000146-2-000013/2024

Link de acesso no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/83900969000146/2024/13>

Contratação realizada em: 05/02/2024

ITEM 04

Órgão: CREMESP

Id Contrato PNCP: 63106843000197-2-000134/2024

Contratação realizada em:17/07/2024

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução compreende na contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite e liberação pela ANATEL, compreendendo locação de módulos de localização automática de veículo AVL (rastreadores fixos), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração instalação /desinstalação, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

6.2 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade será de 04 (quatro) rastreadores veiculares.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.582,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO MENSAL (04 Unid)	VALOR ANUAL DAS MENSALIDADES	TAXA DE INSTALAÇÃO (04 módulos)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
R\$ 47,75	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00	R\$ 290,00	R\$ 2.582,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de um processo único para contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e rastreamento veicular via SATÉLITE e liberação pela ANATAL, não haverá parcelamento do objeto.

9.2 Justifica-se pelo lote único, na qual atrairá maior competição entre os Licitantes, bem como facilitará na fiscalização do contrato, pois como são 04 (quatro) veículos, cujo objeto é a contratação de serviço de monitoramento e rastreio veicular, não é vantajoso termos vários contratos, dificultando assim a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há correlação da pretensa contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- **11.1.** A presente demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA) do CRM-MT** para o correspondente exercício financeiro, enquadrada na categoria de planejamento destinada ao suporte logístico, manutenção operacional e segurança patrimonial da frota de veículos oficiais da Autarquia.
- **11.2.** Ademais, atesta-se a conformidade com as diretrizes de planejamento estratégico da instituição e confirma-se a existência de dotação orçamentária específica para o custeio do objeto, atendendo de forma estrita ao comando do Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1 A contratação do serviço de rastreamento veicular via satélite trará os seguintes benefícios ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso:**

- **Aprimoramento da segurança** dos motoristas e médicos fiscais durante deslocamentos por todo o território estadual, incluindo áreas remotas e de difícil acesso;
- **Monitoramento em tempo real** da frota, permitindo maior controle sobre rotas, horários e paradas, com histórico completo dos deslocamentos;
- **Redução de riscos operacionais**, como extravios, uso indevido ou desvios de rota dos veículos institucionais;
- **Agilidade na tomada de decisões** em situações emergenciais, como panes mecânicas, acidentes ou atrasos;
- **Melhoria na gestão logística**, com otimização de trajetos, redução de custos com combustível e aumento da eficiência das ações de fiscalização;
- **Transparência e rastreabilidade** das atividades realizadas com os veículos, contribuindo para a prestação de contas e controle institucional.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1. Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos (Logística Reversa):** O principal impacto ambiental decorrente da presente contratação reside no descarte pós-consumo dos módulos rastreadores (hardware), fiações e baterias internas em caso de defeito ou substituição. Para mitigar esse risco, a

contratação adota o modelo de **comodato de equipamentos**. Dessa forma, a propriedade dos bens permanece com a empresa contratada, que será integralmente responsável pela retirada, substituição e destinação final ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos inservíveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**14.2. Redução da Pegada de Carbono (Ecoeficiência):** A implementação do sistema de rastreamento veicular atuará diretamente na redução de impactos ambientais gerados pela frota oficial do CRM-MT. Por meio do controle rigoroso de rotas, velocidades e hodômetros, o sistema coibirá desvios de itinerário e o uso indevido dos veículos oficiais. Essa otimização logística resultará diretamente na **diminuição do consumo de combustível fóssil e, conseqüentemente, na redução da emissão de gases de efeito estufa (CO)** na atmosfera, alinhando a autarquia aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

**14.3. Desmaterialização de Processos:** O gerenciamento da frota será realizado de forma 100% digital, por meio de plataforma web e relatórios eletrônicos, eliminando a necessidade de controles logísticos em papel (fichas de bordo físicas, requisições manuais e relatórios impressos), gerando ecoeficiência administrativa.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) rastreadores veiculares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM-MT.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL BRAZ PORTUGAL**

Equipe de apoio

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

# Termo de Referência 49/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
49/2025	389164-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT	RAFAEL BRAZ PORTUGAL	27/05/2026 11:34 (v 0.11)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25.11.000002211-0

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular com bloqueio via satélite por GPS/GSM/GPRS por mensalidade, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, conforme Lei nº 14.133/21 para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), conforme quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL / POR EVENTO</b>
01	<b>Serviço de rastreamento e monitoramento veicular com bloqueio via satélite por GPS /GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via WEB/App e suporte técnico.</b>	25410	Meses	12	<b>R\$ 2.292,00 (equivalente a R\$ 191,00 mensais para a frota de 04 veículos)</b>
02	<b>Serviço de instalação técnica e configuração inicial de módulos rastreadores em regime</b>	25410	Unidade	04	<b>R\$ 290,00 (taxa única, correspondente</b>

**de comodato no interior dos 04 (quatro)  
veículos oficiais da frota.**

**ao valor médio  
unitário de R\$  
72,50 por  
veículo)**

1.2. A Frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT) a ser atendida:

- **RENAULT Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex Automático** (5 passageiros, modelo 2022/2023, gasolina/álcool) – Placa: RRQ7J80
- **CHEVROLET Trailblazer LTZ 2.8 Turbo 4x4 Automático** (7 passageiros, modelo 2019, Diesel) – Placa: GCC8023
- **HONDA Civic LXR** (modelo 2013/2014, gasolina/álcool) – Placa: JKK1I58
- **CHEVROLET Trailblazer Premium 2.8 Turbo Automático** (7 passageiros, modelo 2023/2024, Diesel) – Placa: SPI3H02

1.3 Os serviços, objeto dessa contratação, tem natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, estão claramente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O monitoramento da frota contribui de forma significativa para a gestão de veículos a serviço do CRM-MT, propiciando o controle das rotas realizadas durante os deslocamentos dos empregados e uma maior fiscalização por parte do Conselho no que tange a utilização do patrimônio e dos suprimentos, permitindo gerenciar e corrigir procedimentos.

2.2 Com uma maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, evitando percursos improdutivos e garantindo o aumento da produtividade.

2.3 Considerando a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

2.4 À vista disso, faz-se necessária a contratação de serviço de monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM /GPRS, considerando as seguintes características:

2.4.1 Software de monitoramento por GPS com acesso web para acesso dos gestores da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, com visão em tempo real e histórico. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, apensado neste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange os serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS /GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT).

3.2. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ser realizada diretamente na Sede Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), situada na Rua E, s/n, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78049-918, em datas previamente agendadas pela contratante.

3.3. A instalação dos equipamentos (módulos rastreadores), disponibilização e funcionamento do software e do sistema de gestão de monitoramento, deverão ser concluídos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4. Caso haja necessidade de alteração da data da instalação dos equipamentos, pelo CRM-MT, a contratada será comunicada da nova data de início da instalação, devendo ser considerado novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para realização dos serviços.

3.5. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, utilizando-se de e-mails corporativos.

3.6. A Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, devendo os mesmos possuírem certidão expedida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

3.7. Será de responsabilidade da Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

3.8. Os equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada e instalados nos veículos do Contratante deverão ser novos e de primeiro uso.

3.9. Os equipamentos de rastreamento devem utilizar receptor de sinal GPS (Global Positioning System) para determinação da localização do veículo.

3.10. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade do equipamento contra manipulação danosa.

3.11. Os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivos de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas off-line).

3.12. A instalação dos equipamentos deve ser realizada por pessoal técnico especializado, com emprego de materiais adequados de excelente qualidade, com observância das normas técnicas aplicáveis e com manutenção das características e condições de funcionamento do veículo atendido.

3.13. O aceite da instalação do equipamento dar-se-á após demonstração de funcionamento do serviço de rastreamento e monitoramento via aplicativo de celular ou sistema web, em no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão do serviço.

3.14. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados preferencialmente no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

3.15. O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.

3.16. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para a instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação.

3.17. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, serem de última geração (hardware e software atualizados), cabendo à Contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado (através de e-mail no sistema WEB da Contratada).

3.18. A licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, durante toda a vigência contratual devem estar contemplados no preço da contratação.

3.18.1. Deverão ser apresentados prospectos, folders indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

3.18.2. A empresa vencedora deverá apresentar a ferramenta de monitoramento, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, em data e horário previamente acordado entre as partes.

### **3.19. Das Especificações Técnicas Mínimas**

3.19.1. Consideram-se serviços de monitoramento e rastreamento veicular, a série de procedimentos que visam ao gerenciamento da segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real.

3.19.2. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ser prestados durante 24 horas /dia, ininterruptas, com possibilidade de acesso via internet pelo Contratante.

3.19.3. Fica a cargo da Contratada a licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação /desinstalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.19.4. O módulo rastreador deverá possuir Comunicação GSM, com frequências de sinal de 850/900 /1800/1900 MHZ, compatível com qualquer operadora GSM, e possuir Certificação/Homologação do fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

3.19.5. A Contratada deve instalar nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá as seguintes rotinas:

- Acesso via Web configurado por usuário: Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

- Informações Online: Localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/Satélite) de 1 ou mais provedores, informando os seguintes dados:
- Ferramentas de localização: Comandos de identificação, no qual se identifique a data, hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra ou encontrava o veículo;
- Relatórios que permitam impressão: Histórico de Movimentações dos Veículos, posição atual e anteriores, paradas por faixa horária, distâncias percorridas, hodômetro, tempo de funcionamento do motor, velocidade média, excesso de velocidade, velocidade máxima;
- Acesso ao histórico do percurso e velocidade percorridos;
- Análise inteligente que agrupa cada movimentação do veículo, distâncias e tempos de deslocamento, permitindo a emissão de relatórios dinâmicos e analíticos de acompanhamento;
- Controle de saídas dos veículos;
- O sistema deve conter painel de controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo.
- O sistema deverá conter possibilidade de criação de cerca virtual, com geração de eventos em caso de ultrapassagem dessa cerca.
- O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).
- As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

### **3.20. Do Treinamento.**

3.20.1. A Contratada deverá fornecer treinamento operacional (presencial ou remotamente) em até 15 (quinze) dias da Ordem de Início da execução dos Serviços, inerente à utilização dos sistemas, para os usuários indicados pelo CRM-MT;

3.20.2. Nos valores ofertados para a prestação dos serviços já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao treinamento operacional do sistema de controle e monitoramento veicular da frota, objeto desta contratação.

### **3.21. Do Suporte ao Cliente.**

3.21.1. A Contratada deverá oferecer serviço de suporte ao cliente por meio de canais de atendimento telefônico e /ou informatizado. Este serviço deverá estar disponível, minimamente, nos dias úteis, em horário comercial.

3.21.2. O serviço de suporte deverá esclarecer dúvidas, prestar informações e solucionar problemas técnicos relativos aos serviços prestados.

### **3.22. Da Manutenção e Substituição de Equipamentos.**

3.22.1. A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores que apresentarem defeito, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculada à Contratante;

3.22.2. Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados mediante a forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do objeto, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, a partir das ordens de serviços.

4.4. O prazo de prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) meses, com execução de natureza contínua, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, vinculando-se diretamente ao seu período de vigência para garantir a permanência do monitoramento e controle da frota oficial.

4.5. Em caso de contratação, a **vigência contratual inicial será plurianual, fixada no período de até 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção da atividade administrativa, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade contidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, poderá ser feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção.

4.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Na presente contratação não serão indicados modelos e marcas.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os veículos oficiais constantemente estão em deslocamento pelas rodovias federais e estaduais, sendo de necessidade contínua a garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utiliza.

4.11. Salienta-se que o contrato de serviços continuados decorrente desta Contratação terá natureza por estimativa e só haverá pagamento pelas unidades de serviço efetivamente executadas.

## **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

5.1.2. Os interessados, caso julguem necessário, poderão vistoriar os veículos do CRM-MT, onde serão instalados os equipamentos de monitoramento e rastreamento.

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4. A vistoria dar-se-á no estacionamento do Sede do CRM-MT, localizado na Rua E, S/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-918. Os interessados serão acompanhados por empregado do CRM-MT, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

5.1.5. A vistoria poderá ser agendada previamente junto ao Setor de Compras do CRM-MT através do telefone 65 3612-5400, em dias úteis, das 09:00 às 16:00.

5.1.6. A não realização da vistoria, uma vez facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.1.7. A instalação dos equipamentos nos veículos deverá ser realizada na Sede do CRM-MT, no seguinte endereço: Rua E, S/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-918.

5.1.8. A Contratada deverá prestar os serviços descritos 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

5.1.9. A Contratada poderá cobrar taxa de instalação por módulo de rastreamento instalado, devendo estes custos ser incluídos no valor global da proposta;

5.1.10. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.2. Para fins desta contratação são previstos os seguintes valores a serem pagos à empresa contratada:

5.2.1. Instalação: valor a ser pago por evento e por veículo, correspondente ao preço ofertado na proposta da contratada para a instalação de módulos rastreadores em comodato necessários para a execução dos serviços de rastreamento e monitoramento;

5.2.2. Mensalidade: valor a ser pago mensalmente e por veículo, correspondente ao preço ofertado na proposta da contratada para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento, conforme descrição deste Termo de Referência.

5.2.3. No caso de acréscimo de veículos a frota do CRM-MT, os valores cobrados pelos serviços de instalação dos módulos e monitoramento/rastreamento serão os mesmos praticados a frota já atendida em contrato vigente.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado, a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos à Contratante, os mesmos deverão ser equipamentos homologados pela ANATEL;

6.3. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto.

6.4. Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato.

6.5. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

6.6. Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização dos equipamentos quando necessário:

6.7. Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

6.8. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.9. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XIV, da Lei n. J 4.133/21;

6.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.12. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

6.13. Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

- 6.14. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 6.15. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, via Internet ou e-mail, nos dias úteis, no período das 12h às 18h.
- 6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores do CRM-MT, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 6.17. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 6.18. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 6.19. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 6.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.21. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento do objeto.
- 6.22. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE.
- 6.23. Executar as atividades previstas no contrato, após a assinatura.
- 6.24. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta contratação;
- 6.25. Apresentar nota fiscal referente ao produto/serviço;
- 6.26. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.27. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.
- 6.28. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizado pelo CRM-MT.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- 7.3. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.
- 7.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.11. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.
- 7.12. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.
- 7.13. Atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 7.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

### **Fiscal do Contrato**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela administração do CRM-MT.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. Observado o disposto artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.2. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências contidas no objeto contratual.

9.3. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no objeto contratual e consequente aceitação.

9.3. 1. Caso se verifique qualquer situação que prejudique o recebimento definitivo, o fato será comunicado à contratada para que adote as medidas necessárias de saneamento das falhas encontradas.

9.3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o instrumento de cobrança até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3 .5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data de emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) período de competência da prestação do serviço;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.11. Prazo de Pagamento**

11.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

## **11.12. Forma de Pagamento**

11.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O presente objeto será firmado através da contratação com dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133/2021, em seu inciso II:

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".*

12.1.1. Saliencia-se ainda que, em virtude dos possíveis prejuízos a administração pública, não é viável esperar o tempo necessário para execução de procedimentos burocráticos licitatórios visto o tempo hábil para regularização do processo e trâmites administrativos.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

13.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

13.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

13.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

13.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Certidão expedida pela ANA TEL - Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total para o período integral de vigência da contratação (até 05 anos / 60 meses) é de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais) correspondente ao valor estimado para os primeiros 12 meses, servindo este último como limite referencial anual para fins de controle de dotação orçamentária.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MT, para o exercício 2026.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA.

15.3. Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.4. Do Reajuste: Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Ultrapassado o prazo inicial de 12 (doze) meses de vigência da contratação, bem como nas prorrogações subsequentes previstas no item 4.5, os valores das mensalidades serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL BRAZ PORTUGAL**

Equipe de apoio





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

## MINUTA DE CONTRATO

Cuiabá, 27 de maio de 2026

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 25.11.000002211-0**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: [Inserir Número]/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CRM-MT) E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CRM-MT)**, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.521/0001-83, com sede na Rua E, S/Nº, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado legalmente por seu Presidente, **DR. ADRIANO BASTOS PINHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede em [Inserir Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante], portador do CPF nº [Inserir CPF], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular com bloqueio via satélite (GPS/GSM/GPRS), compreendendo a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web/app, e os respectivos serviços de instalação técnica, configuração e suporte, em regime de comodato, para atender a 04 (quatro) veículos integrantes da frota oficial do CRM-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto contratual fica subdividido e discriminado em duas linhas financeiras independentes para fins de execução e faturamento:

**Item 01 (Serviço Continuado):** Prestação mensal de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota;

**Item 02 (Serviço por Evento):** Taxa única de instalação técnica, ativação e configuração inicial dos 04 (quatro) módulos rastreadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com os comandos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global máximo de referência estimado para o período integral de vigência deste instrumento (até 60 meses) é de **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O valor máximo de referência estimado para o primeiro exercício financeiro (12 meses iniciais), computando a taxa única de instalação e as respectivas mensalidades, é de **R\$ 2.582,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, conforme a seguinte distribuição:

**Item 01 (Mensalidades):** R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais) por ano, correspondente ao teto mensal de R\$ 191,00 para a frota;

**Item 02 (Instalação):** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 72,50 por veículo instalado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será plurianual, fixado no período de até **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os preços pactuados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

5.2. Ultrapassado o prazo inicial de 12 (doze) meses de vigência da contratação, bem como nas prorrogações subsequentes, os valores das mensalidades (Item 01) serão reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MT, onerando a seguinte dotação: **Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Disponibilizar os equipamentos (módulos rastreadores/bloqueadores) em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob o regime de comodato.

7.2. Realizar a instalação, configuração e testes dos equipamentos nos prazos assinalados, garantindo o sigilo e a segurança das informações coletadas.

7.3. Manter o sistema computacional e os servidores de mapas acessíveis via web/app 24 horas por dia, 07 dias por semana, ressalvadas as paradas programadas para manutenção corretiva/preventiva informadas previamente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prover o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos veículos oficiais para a execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação dos módulos.

8.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DO FATURAMENTO**

9.1. O pagamento da taxa única de instalação (Item 02) será efetuado em parcela única no primeiro mês de execução, após o término das instalações e o devido ateste de funcionamento pela fiscalização.

9.2. O pagamento das mensalidades (Item 01) dar-se-á mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SLA**

10.1. Durante todo o período de vigência contratual, a assistência técnica, técnica corretiva e lógica será de responsabilidade integral da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CRM-MT, salvo em casos de dano doloso comprovado provocado pela Autarquia.

10.2. Os chamados técnicos de suporte físico (hardware) e substituição de aparelhos danificados ou com defeito deverão ser atendidos e integralmente solucionados pela CONTRATADA no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado formal pelo fiscal do CRM-MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE**

13.1. Finda a contratação por qualquer motivo, os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser retirados dos veículos pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias, ficando sob responsabilidade exclusiva desta a destinação ambiental pós-consumo adequada dos componentes eletrônicos, baterias e fiações inservíveis, em atenção à Lei nº 12.305/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

**DR. ADRIANO BASTOS PINHO**

Presidente do CRM-MT (CONTRATANTE)

**[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**

Representante Legal da Empresa (CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braz Portugal, Equipe de apoio à licitação**, em 27/05/2026, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4297597** e o código CRC **B1F0D893**.



Rua E, S/Nº - Bairro Centro Político  
Administrativo |  
CEP | Cuiabá/MT - <https://crmmt.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.11.000002211-0 | data de inclusão: 27/05/2026